AEP SING FIS. 3

CONVITE Nº 001.20.CV.SAAEP

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria N°. 068/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto n° 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal n° 009/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Data: 11/02/2020

Horário:09:00 hs

Local: Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – Pará.

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e substituição de redes de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especificamente compostas por tubos de PEAD (Polietileno de alta densidade), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Convite e seus Anexos.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da pretendida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3057.2.312 — Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto zona urbana, Classificação econômica: 4.4.90.39.00 — Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, Fontes:



15500000 - Transf.União Royalties Rec.Minerais. Valor Bloqueado: R\$ 175.29 setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste Convite e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, cadastradas ou não, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cabendo ao órgão licitante proceder ao convite das empresas que atendam aos requisitos deste Convite, observado o número mínimo fixado no § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes:

- 4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas SAAEP.
- 4.2.3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com as entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.
- 4.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País.
- 4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. A participação de cooperativas será permitida desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que a execução contratual seja feita obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação.
- 4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que a fundamentam, independente de transcrição.

5 5 A A (6)

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá apresentar-se no local, data e horário indesatos no Preâmbulo deste Convite à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
 - 5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.3. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual MEI e Cooperativas, para efeito de tratamento diferenciado nesta Licitação, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual MEI ou Cooperativa, conforme modelo que consta no Anexo II deste Convite.
 - 5.3.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, fixados no Preâmbulo deste Convite, para a realização desta licitação, cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (Envelope A) e o outro, a proposta de preços (Envelope B), devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS CONVITE Nº 001.20.CV.SAAEP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N°. . . / -

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

CONVITE N° 001.20.CV.SAAEP

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N°. ___.____/___-

- 6.2. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação (Envelope A) e as Propostas de Preços (Envelope B) via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes no Preâmbulo deste Convite.
 - 6.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Convite e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, bem como todos os documentos exigidos, devendo o licitante atentar-se, ainda, ao disposto no Item 5 DO CREDENCIAMENTO.
- 6.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame, bem como, não se responsabilizará pelos que não forem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste Convite.
- 6.4. Caso a indicação nos envelopes esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

- 7.1. Os participantes desta Licitação deverão apresentar no envelope A (Documentos de habilitação) em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Convite para comprovar a habilitação, conforme especificado abaixo.
- 7.2. <u>Documentos relativos à Habilitação Jurídica:</u>
 - 7.2.1 Cédula(s) de Identidade(s):
 - 7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
 - 7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

55AAFORELICITA

- 7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações poste instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.
- 7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. No caso de cooperativa:

- 7.2.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 7.2.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.2.6.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.
- 7.2.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- 7.2.6.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 7.2.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 7.2.6.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.2.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. <u>Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

SAA (S

- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal en houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compative com o objeto desta licitação.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
 - 7.3.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).
 - 7.3.3.3. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.3.6. As pequenas empresas participantes desta Licitação deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida e necessária regularização.
 - 7.3.6.2. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
 - 7.3.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81

da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convolat os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contado os remanescentes.

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a licitação.

- 7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - 7.5.1.1. A comprovação de aptidão requerida no subitem 7.5.1. será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto similar ao objeto desta licitação.
 - a. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços, bem como para possibilitar à Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

7.6. Documentos complementares:

- 7.6.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Convite, sobre:
 - 7.6.1.1. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constituinte do Anexo III (art. 32, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993).
 - 7.6.1.2. Não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei n° 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo IV.

7.7. Outras Disposições sobre a Documentação:

7.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

por meio de fitas, discos Inagneticos

7.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, de filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas as sa se filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas as se filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas as se filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se de filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se de filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se de filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se de filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se de filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se de filmes ou como forma de ilustração das propostas em fac-símile, mesmo autenticadas en fac-símiles en fac-sí

- 7.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Convite.
- 7.7.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.7.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

- 8.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 8.1.1. Identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, etc.).
 - 8.1.1.1. A falta de alguma informação de identificação poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A Documentos de Habilitação.
 - 8.1.2. Indicação do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.
 - 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado.
 - 8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
 - 8.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

554 A FOELICITACY OF FIS. 103

8.1.4.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta. Será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 8.1.4.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 8.1.5. O prazo para mobilização, início da execução e finalização dos serviços será o estabelecido no Anexo I -Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.2. Outras disposições sobre as propostas:

- 8.2.1. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.
- 8.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 8.2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 8.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.2.6. Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.
- 8.2.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as indicadas declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

5 SAAR

9.2. Todos os procedimentos serão públicos e poderão ser assistidos e acompanhados pas pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

- 9.3. Somente participarão, ativamente, dos atos públicos relativos a esta Licitação os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A Documentos de Habilitação para apreciação.
- 9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.7. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
 - 9.8.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
 - 9.9.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

então julgadas, conforma item proprio

- 9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conformedeste Convite.
- 9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.14. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual MEI e Cooperativas.
 - 10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.
 - 10.1.3. Deixe de atender as demais exigências de habilitação constantes deste Convite.
- 10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 11.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Convite.
 - 11.3.3. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

J SA A FOR LICITA

encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de proprieda licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.3.4. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.
- 11.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 11.5. Classificadas as propostas, a Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
 - 11.5.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME/EPP/COOP.
 - 11.5.2. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Convite, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco dias úteis), contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
 - 11.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
 - 11.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes ME/EPP/COOP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme subitens acima.
 - 11.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 11.6. Caso não se verifique a situação prevista no item 11.5 e seus subitens, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 5 A A DE LICITAÇÃO OF FIS. 106 OF

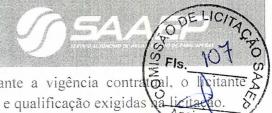
- 11.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, havendo algama restrição par comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa declarada vencedora, se the ascegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularidade documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o disposto nos subitens 7.3.6, 7.3.6.1, 7.3.6.2 e 7.3.6.3.
- 11.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
 - 13.1.1. O prazo expresso no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 13.3. Se o licitante vencedor, regularmente convocado pela Administração, não celebrar o Contrato aplicar-se-á o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com Item próprio deste Convite e Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



- 13.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratoril, o vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas validades de la contratoria del contratoria de la contratoria de la contratoria de la contratoria del contratoria de la contratoria del contratoria de la contratoria de la contratoria del contratoria de la contratoria del contratoria del contratoria del contra
- 13.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.
- 13.8. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.9. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas.
 - 13.9.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
 - 13.9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.
- 13.10. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
- 13.11. As exigências relativas à execução dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Anexo I Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Convite.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na Minuta do Contrato, e na proposta apresentada.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas

of the atestadas, por servidor competente

discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por serves especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta Ordens de Serviços e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- 16.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.
- 16.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.
- 16.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.
- 16.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.
- 16.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 16.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 16.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

I = (TX)/365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

16.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o presente Convite e seus Anexos.

17.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 18.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para mobilização e início da execução dos serviços.
- 18.3. Após o início dos serviços, a contratada terá o prazo de até 06 (seis) semanas para a execução e finalização dos serviços, de acordo com o cronograma anexo ao Termo de referência.
 - 18.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de executar os serviços contratados, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 18.4. Os serviços de solda da tubulação PEAD deverão ser realizados com equipamentos especializados para tal fim, seja por procedimento de eletrofusão ou termofusão, de acordo com a decisão técnicada melhor opção de cada demanda.
- 18.5. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e ficará por sua conta o transporte que se fizer necessário.
- 18.6. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para cada caso.
- 18.7. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.
- 18.8. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados na zona urbana e rural do município de Parauapebas, nas áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Planilha de destinação dos serviços e Cronograma de execução de serviços, que se encontram no Anexo I Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VI deste Convite.
- 18.9. As demais exigências relacionadas à execução dos serviços constam no Anexo I Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Convite.
- 18.10. Os serviços serão recebidos:
 - 18.10.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.

visório será realizada a etificação da as exigências deste Correle e seus

18.10.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a conformidade dos serviços executados com as exigências deste Conformidade anexos e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

18.10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.11. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas neste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
 - a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 20.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

io pelos prejuízos resistantes e após o pitem anterior.

sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos redecorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 20.2.1. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.
- 20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DOS RECURSOS

- 21.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, cabem:
 - 21.1.1. Recurso Hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
 - b. Julgamento das propostas.

5 5 A OPELICITAÇÃO SA NOSA PORTOS A POR

- c. Anulação ou revogação da licitação.
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastra cancelamento.
- e. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 21.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 21.2. A intimação dos atos referidos no subitem 20.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 21.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 21.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 21.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazêlo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As disposições deste Convite e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.
 - 22.1.1. A referida impugnação poderá ser feita:
 - 22.1.1.1. Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
 - 22.1.1.2. Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

55 SA A DE LICITAÇÃO

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de partiera licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 22.3. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser Epicto de consulta, por escrito, à Comissão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.
 - 22.3.1. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail <u>licitacao@saaep.com.br</u> ou poderão ser protocoladas presencialmente na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h.
 - 22.3.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.
- 22.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 22.7. Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme artigo 43, § 3° da Lei 8.666/93.
 - 22.8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a Órgãos competentes e/ou servidores devidamente capacitados e habilitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Ale of

- 22.9. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório por refire para a aprovação do procedimento do para a aprovação do para a aprovaçõe face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente con la face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente de fato superveniente de fato pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidad provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site www.tcm.pa.gov.br e no endereço eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, o site www.saaep.com.br, podendo, também, ser lido e/ou obtido na sala da

Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da comarca do município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Convite e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO Ia - Orçamento estimado Planilhas de Quantitativos e Preços.

ANEXO Ib - Cronograma de Execução

ANEXO II - Modelo De Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor.

ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.



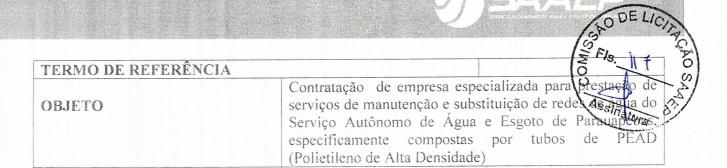
Parauapebas - PA, 04 de Fevereiro

de 2020.

OE LICITACE OS ASSINATURA

Assinatura

ANTÔNIO (NOCÊNCIO PEREIRA PIRES Presidente da Comissão Permanente de Licitação Port. Nº 068/2019SAAEP



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características dos serviços de manutenção e substituição de redes de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especificamente compostas por tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) que demandam serviços e equipamentos especializados para instalação, montagem e solda de seus tubos e conexões, motivo que demanda a contratação objeto deste termo.

2. APRESENTAÇÃO:

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta, cujo objetivo principal é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e de captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário no município de Parauapebas. No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para manter o abastecimento de água tratada à população.

Ao longo da rede de distribuição de água do SAAEP, espalhada por todo município em suas zonas urbanas e rurais, existem sistemas compostos por tubulações de PEAD e a manutenção, reparo e reposição de tubos e conexões destas tubulações, apenas são possíveis com a utilização de mão de obra técnica especializada e equipamentos específicos que fazem a solda por eletrofusão ou termofusão das partes (tubos e conexões).

Para o SAAEP manter a boa operação de suas redes de PEAD, faz-se necessário a realização de alguns reparos, remanejamento e substituição de alguns trechos destas redes, fazendo-se portanto necessária a contratação de empresa especializada para a realização destes serviços, que disponha de capacidade técnica e equipamentos próprios para realizar tais serviços, motivo que demandou a criação deste certame.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção , e substituição de redes de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especificamente compostas por tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade).

J SAASS

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação dos serviços de manutenção, correção de vazamentos e suastinicão dos tubulações de PEAD, existentes nas redes de distribuição de água do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, é uma demanda urgente para mantermos o bom atendimento na distribuição de água do município, evitando perdas com vazamentos e/ou a interrupção no fornecimento de água à população, nas regiões onde estão instaladas estas tubulações.

Os bairros que possuem demanda urgente de reparos em suas redes de PEAD são os bairros Cidade Jardim, Beira Rio e Vila Palmares Sul, e os serviços demandados estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo a este termo.

A necessidade dos serviços no bairro CIDADE JARDIM é de se realizar a interligação da tubulação oriunda do reservatório de 2.500.000 litros do bairro Parque dos Carajás, com a rede de distribuição da 8ª etapa do bairro Cidade Jardim, de forma a compensar a deficiência atual do abastecimento nesta região que depende exclusivamente de poços artesianos que durante o período de estiagem deixam a população com severa falta de água.

Já no bairro BEIRA RIO a necessidade é de se executar várias correções de vazamentos na rede que abastece especialmente a Policlínica e o SAMU, evitando perdas e aumentando a qualidade no abastecimento da região.

Sobre o bairro PALMARES SUL, devido a obras de pavimentação e drenagem estarem sendo executadas no bairro, existe necessidade de intervenção do SAAEP nas redes de distribuição de água que ora precisam ser reparadas por rompimento, ora precisam ser substituídas e remanejadas de local para permitir o trabalho das obras citadas.

Importante esclarecer que a manutenção e instalação das redes de PEAD dependem de equipamentos e materiais especializados (máquina de eletrofusão, máquina de termofusão, luvas de eletrofusão, conexões para eletrofusão) e também mão de obra qualificada e treinada para utilização destes equipamentos. E atualmente o SAAEP não dispõe destes equipamentos em seu ativo e tampouco possui equipe tecnicamente treinada para executar tais reparos e serviços.

Neste cenário, temos a necessidade de contratar uma empresa especializada que nos atenda com essa demanda, garantindo qualidade, agilidade, menores custos e a manutenção do bom atendimento à nossa população.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. Os valores estimados desta contratação estão demonstrados em planilha ANEXO I deste instrumento, e foram baseados em tabela SINAPI 06.2019 e em composição própria para os itens não presentes nessa base, através de cotações realizadas pelo Setor de Compras.



6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- 6.1. Os serviços previstos, que serão executados nas redes de distribuição de agua do acretiço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente nos bairros Beira Rio Atrade fardim e Palmares Sul, em quantitativos apontados em planilha anexa.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais, de segurança e técnicas inerentes à matéria, mediante planejamento prévio junto aos órgãos de trânsito municipais, visto que as tubulações se situam em vias públicas de trânsito.
- 6.3. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, descrevendo os locais onde deverão ser realizados, conforme Planilha de destinação dos serviços que se encontra em anexo a este Termo de Referência.
- 6.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 24 (Vinte quatro) horas para mobilização e início da execução dos serviços.
- 6.5. Após o início dos serviços, a Contratada terá o prazo de até 06 (seis) semanas para a execução e finalização dos serviços, de acordo com cronograma anexo a este termo.
 - 6.5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de executar os serviços contratados, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 6.6. Os serviços de solda da tubulação PEAD deverão ser realizados com equipamentos especializados para tal fim, seja por procedimento de eletrofusão ou termofusão, de acordo com a decisão técnica da melhor opção de cada demanda.
- 6.7. A Contratada deverá dispor de máquina escavadeira para escavação em via pública asfaltada e posterior reposição do material retirado, sendo a posterior repavimentação asfáltica de responsabilidade do SAAEP em parceria com a secretaria de obras do município.
- 6.8. A Contratada deverá realizar os serviços de modo que, após o término, a via publica esteja totalmente liberada para o transito e esteja devidamente nivelada para posterior reposição asfáltica.
- 6.9. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 6.10. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para cada caso.
- 6.11. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da Contratada.



7. LOCAIS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados na zona urbana e rural do Município de Parapebas Paralas áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme Aprahilha de destinação dos serviços e Cronograma de execução de serviços que se encontram em anexo a este Termo de Referência.

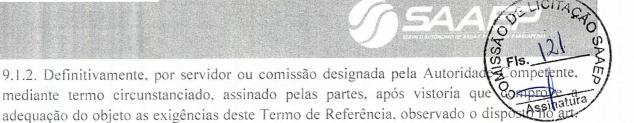
8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o presente Termo de Referência.
- 8.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto será recebido:

- 9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.
 - 9.1.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.



9.2. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas neste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

69 da Lei nº 8.666/93.

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade do órgão competente, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na mencionada Lei.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 11.1.1. Emitir Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços, discriminando os locais onde serão executados.
- 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- 11.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados.
- 11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.1.7. Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas.
- 11.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 11.1.9. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

55 SAAER LICITAGE

11.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos enclassivas sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

11.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada. de acordo com este Termo de Referência, bem como a sua proposta apresentada.

11.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- 12.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado.
- 12.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- 12.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato.
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.1.6. Garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a repara-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 12.1.7. Executar os serviços através de profissionais habilitados, satisfazendo todos os requisitos, exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 12.1.8. Executar os serviços nos locais designados na Ordem de Serviço
- 12.1.9. Responsabilizar-se por toda logística inerente à execução dos serviços solicitados, inclusive por todos os equipamentos e veículos que se fizerem necessários.
- 12.1.10. Iniciar e finalizar os serviços no prazo determinado, prevendo toda a mão de obra e materiais necessários para tanto.
- 12.1.11. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o serviço executado.
- 12.1.12. Obedecer todas as exigências das normas de segurança, ambientais e técnicas específicas para as atividades desenvolvidas.



- 12.1.13. Responsabilizar-se pela proteção de seus empregados, obrigando-serviços com a utilização de todos os equipamentos de segurança necessários
- 12.1.14. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição da mão de obraentendida como inadequada para a prestação de serviços.
- 12.1.15. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas SAAEP, através do representante indicado para fiscalizar e acompanhar o andamento contratual, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o prazo de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 12.1.16. Reparar, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, improrrogável, após notificação formal, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a respectiva proposta, ou não aprovados pela Administração, em parecer devidamente fundamentado.
- 12.1.17. Assumir a responsabilidade pelo transporte apropriado dos resíduos e por todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto da contratação.
- 12.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Serviços e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
 - 13.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.
 - 13.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.
 - 13.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

S SAAEP ODE LICIT

13.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas as

13.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valore efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovadado de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

- 13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 13.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento. à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

 $I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0.0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

as não se responsabilizara por qualquer O orventura não tenha sido acordada no so

13.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizar por que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acord contrato.

14. SANÇÕES:

- 14.1. O Instrumento Convocatório, bem como o termo contratual, preverá as sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento das normas estabelecidas.
- 14.2. As sanções poderão ser dosadas em face da gravidade da infração, podendo, ainda, ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. Estando caracterizada a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, bem como as exigências para a execução dos serviços, que sejam tomadas as providências para a formalização da respectiva contratação, através da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ANEXO Ia PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS





PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM REDES DE TUBULAÇÃO PEAD - SAAEP

LOTE 01

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor Me	édio Unit	Valor	Médio Tota
1	SINAPI 062019	90100	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)	m3	278,64	R\$	11,31	R\$	3.151,42
2	SINAPI 062019	25888	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm	m	156,00	R\$	96,10	R\$	14.991,60
3	SINAPI 062019	25880	Fornecimento de Tubos PEAD 200 mm	m	102,00	RS	321,60	R\$	32.803,20
4	SINAPI 062019	37427	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	26,00	R\$	46,95	R\$	1.220,70
5	SINAPI 062019	37428	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 200 mm, para eletrofusão	Un	17,00	RS	161,79	R\$	2.750,43
6	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm	m	156,00	R\$	4,50	R\$	702,00
7	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 200 mm	m	102,00	R\$	6,72	R\$	685,10
8	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	26,00	R\$	142,00	R\$	3.692,00
9	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 200 mm, para eletrofusão	Un	17,00	RS	188,00	R\$	3.196,00
10	SINAPI 062019	94339	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)	m3	278,64	R\$	64,83	R\$	18.064,23
							TOTAL	R\$	81.256,68

			BAIRRO BEIRA RIO - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS e SUBSTITU	ÇÃO D	E TUBUL	_AÇÃO			
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor M	lédio Unit	Valor	Médio Tota
1	SINAPI 062019	90100	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)	m3	194,40	R\$	11,31	R\$	2.198,66
2	SINAPI 062019	25888	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm	m	180,00	R\$	96,10	R\$	17.298,00
3	SINAPI 062019	37427	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	30,00	R\$	46,95	R\$	1.408,50
4	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm	m	180,00	RS	4,50	R\$	810,00
5	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	30,00	R\$	142,00	R\$	4.260,00
6	SINAPI 062019	94339	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)	m3	194,40	R\$	64,83	R\$	12.602,95
							TOTAL	R\$	38.578,12

			LOTE 03						
		BA	RRO PALMARES SUL - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS e SUBSTI	TUIÇÃO	DE TUE	BULAÇÃ	io	ME TOUR	
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor f	Médio Unit	Valor	Médio Total
1	SINAPI 062019	90100	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)	m3	388,80	R\$	11,31	R\$	4.397,33
2	SINAPI 062019	25888	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm	m	120,00	R\$	96,10	R\$	11.532,00
3	SINAPI 062019	25883	Fornecimento de Tubos PEAD 50 mm	m	240,00	R\$	20,47	R\$	4.912,80
4	SINAPI 062019	37427	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	20,00	R\$	46,95	R\$	939,00
5	SINAPI 062019	37426	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 63 mm, para eletrofusão	Un	40,00	R\$	19,68	R\$	787,20
6	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm	m	120,00	R\$	4,50	R\$	540,00
7	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 50 mm	m	240,00	R\$	3,45	R\$	828,00
8	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	20,00	R\$	142,00	R\$	2.840,00
9	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 63 mm, para eletrofusão	Un	40,00	R\$	86,87	R\$	3.474,67
10	SINAPI 062019	94339	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)	m3	388,80	R\$	64,83	R\$	25.205,90
				-			TOTAL	R\$	55.456,90



ANEXO Ib CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



	SAAEP SOCIATION OF THE REAL PROPERTY.		ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
	SERVIÇOS: MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO D	E REDES COM TU	IBULAÇÃO PE	AD							
		PLANEJAMENTO									
ITEM	SERVICOS		Semanas								
	Shivings		Semana 02	Semana 03	Semana 04	Semana 05	Semana 06				
	MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO CIDADE JARDIM COM PARQUE DOS CARAJÁS				1	La	A				
1.1	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)										
1.2	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm										
1.3	Fornecimento de Tubos PEAD 200 mm										
1.4	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	100									
1.5	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 200 mm, para eletrofusão										
1.6	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm			100000							
1.7	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 200 mm										
1.8	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão										
1.9	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 200 mm, para eletrofusão										
1.10	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)										
	2. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO - BAIRRO BEIRA RIO										
2.1	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)			296-14							
2.2	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm										
2.3	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão										
2.4	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm										
2.5	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão										
2.6	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)										
	3. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO - PALMARES SUL										
3.1	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)										
3.2	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm										
3.3	Fornecimento de Tubos PEAD 50 mm										
3.4	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão										
3.5	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 63 mm, para eletrofusão										
3.6	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm										
3.7	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 50 mm										
3.8	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão										
3.9	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 63 mm, para eletrofusão										
3.10	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)										

LEGENDA:

PLANEJADO



4 沙野沙量	DE LIO	17
ANEXO II	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONDINE/EDI (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°	3
Α	(nome da empresa), inscrita no CNPJ n°	মুবার
	(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a)	Sr
(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade n° e CPF	n°
	, DECLARA, para fins do disposto no Convite nº 001.20.CV.SAAEP e	sob
as penas da Le	i, que cumpre os requisitos legais para qualificação como(indi-	car
a condição na	qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Peque	no
	conforme previsto no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e o	-
	a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufi	uii
do tratamento f	avorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.	
	Local e data	
	(Identificação e assinatura do representante legal)	
	(Cargo do representante legal)	

(Carimbo)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

FIS. 129

A	(nome da empresa), inscrita no CNPJ n°	Assinatura sediada
	(endereço completo), por intermédio de seu representant	e legal o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº	e CPF n°
	, DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas	da Lei, que até a
presente data	inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº 00	1. <mark>2</mark> 0.CV.SAAEP,
ciente da obri	gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
	Local e data.	
	(Identificação e assinatura do representante legal)	
	(Cargo do representante legal)	
	(Carimbo)	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA M

(Identificação e assinatura do representante legal) (Cargo do representante legal) (Carimbo)

ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMER CONVITE Nº 001.20.CV.SAAEP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, ESPECIFICAMENTE COMPOSTAS POR TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNDI.		

Apresenta este licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(ns) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do Convite nº 001.20.CV.SAAEP:

0	654AFP						
		BAIRRO	CIDADE JARDIM - MANUTENÇÃO DE REDE E INTERLIGAÇÃO C	OM PA	RQUE D	OS CARAJÁS	
TEM	BASE	BASE CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			Qtd	Valor Médio Unit	Valor Médio Tota
1	SINAPI 062019	90100	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)	m3	278,64		
2	SINAPI 062019	25888	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm	m	156,00		
3	SINAPI 062019	25880	Fornecimento de Tubos PEAD 200 mm	m	102,00		
4	SINAPI 062019	37427	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	26,00		
5	SINAPI 062019	37428	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 200 mm, para eletrofusão	Un	17,00		
6	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm	m	156,00		
7	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 200 mm	m	102,00		
8	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	26,00		
9	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 200 mm, para eletrofusão	Un	17,00		
10	SINAPI 062019	94339	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)	m3	278,64		
						TOTAL	R\$ -

			BAIRRO BEIRA RIO - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS e SUBSTITU	ÇÃO DI	TUBUL	LAÇÃO	
ITEM	EM BASE CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				Qtd	Valor Médio Unit	Valor Médio Tota
1	SINAPI 062019	90100	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)	m3	194,40		
2	SINAPI 062019	25888	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm	m	180,00		
3	SINAPI 062019	37427	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	30,00		
4	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm	m	180,00		
5	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	30,00		
6	SINAPI 062019	94339	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)	m3	194,40		
						TOTAL	R\$ -

			LOTE 03					
		BAI	RRO PALMARES SUL - CORREÇÃO DE VAZAMENTOS e SUBSTI	TUIÇĀC	DE TUE	BULAÇÃO	water the same of the	
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor Médio Unit	Valor Médio Tota	
1	SINAPI 062019	90100	Escavação Mecanizada de Terra (0,90mx1,20m)	m3	388,80			
2	SINAPI 062019	25888	Fornecimento de Tubos PEAD 110 mm	120,00				
3	SINAPI 062019	25883	Fornecimento de Tubos PEAD 50 mm					
4	SINAPI 062019	37427	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	20,00				
5	SINAPI 062019	37426	Fornecimento Luva PEAD, PE 100, 63 mm, para eletrofusão	Un	40,00			
6	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 125 mm	m	120,00			
7	Própria	Cotação	Assentamento e Solda/Fusão de Tubos PEAD DE 50 mm	m	240,00			
8	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 125 mm, para eletrofusão	Un	20,00			
9	Própria	Cotação	Solda por Eletrofusão Luva PEAD, PE 100, 63 mm, para eletrofusão					
10	SINAPI 062019	94339	Aterro Mecanizado de Vala com Retroescavadeira (0,90mx1,20m)	m3	388,80			
						TOTAL	R\$ -	

1) A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no Convite nº 001.20.CV.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.



	DADE DA PROPOSTA COMERCIAL:evista para a entrega dos envelopes).	_ dias (mínimo de 65 mas. 40/7)
	da Emissão da Ordem de Serviço).	horas (mai Pmo de 124
4) PRAZO PARA A E	XECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 semanas	
	Local e data	
	(Identificação e assinatura do representante le (Cargo do representante legal)	egal)

(Carimbo)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO		-						
QUE ENTRE	SI	FA	ZEI	VI	0	SEI	(V)	ÇO
AUTÔNOMO	DE	ÁG	UA	E	ES	GO.	ΓΟ	DE
PARAUAPEBA	48	-	S	AA	AEP	•	E	A
EMPRESA								9
CONSOANTE	A	IS	\mathbb{C} I	LÁ	US	ULA	AS	E
CONDICÕES S	SEG	UII	VTE	S.				

O SERVIÇO AUTO.	NOMO DE A	AGUA E ES	GOTO DE PARAUA.	PEBAS	i, pessoa juridica de
direito público, com s	sede na Cida	de de Paraua	pebas, Estado do Pará,	à Rua	Rio Dourado, s/nº
Bairro Beira Rio, insc	rita no Cadas	tro Nacional	de Pessoas Jurídicas do	Minist	ério da Fazenda sol
o n.º 14.031.756/000	1-02, represe	entado por	seu Diretor Executivo	Sr. S	Sérgio Balduíno de
Carvalho, nomeado pe	elo Decreto M	ſunicipal nº (076, de 23 de Janeiro de	2018,	neste ato designado
CONTRATANTE,	e a	empresa		,	est <mark>ab</mark> elecida a
	_, Bairro		, Município de		, Estado
	, inscrita i	no Cadastro	Nacional de Pessoas.	lurídica	s do Ministério da
Fazenda sob o n°.	/	, neste	ato representada pelo(a) Sr.(a	a)
portador(a) da Carteira	a de Identida	de nº	e CPF n°		, designada
simplesmente CONTI	RATADA, po	r seu(s) repre	esentante(s), resolvem co	elebrar	o pres <mark>e</mark> nte Contrato
em conformidade com	o Processo I	Licitatório de	Convite nº 001.20.CV	SAAEI	P, em <mark>c</mark> onformidade
com a Lei 8.666/93, e e CONDIÇÕES:	demais legisl	lações correla	atas, e que se regerá pel	as segu	intes <mark>C</mark> LÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, ESPECIFICAMENTE COMPOSTAS POR TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).
- 2.1. Incluir Planilha de lotes

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ ____(____), discriminado de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos contratos contr

Assinatura

- 2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.
- 2.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I do Convite nº 001.20,CV.SAAEP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite nº 001.20.CV.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 4.2. A Contratada executará os serviços de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Convite nº 001.20.CV.SAAEP e seus anexos.
- 4.3. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.
- 4.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo	de vigênci	a deste Ter	mo de Co	ntrato é de			(), (co <mark>m</mark> início	na
data de	de	de	e encerramento em			de		de	, poder	ıdo	
ser prorroga	do através	de Termo	Aditivo,	de acordo	com	os	prazos	e	condições	previstos	na
legislação qu	ie rege a ma	téria.									



CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para mobilização e início da execução dos serviços.
- 6.3. Após o início dos serviços, a Contratada terá o prazo de até 06 (seis) semanas para a execução e finalização dos serviços, de acordo com o cronograma anexo a este termo.
 - 6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de executar os serviços contratados, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 6.4. A Contratada deverá possuir todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 6.5. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança e técnicas específicas para cada caso.
- 6.6. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.7. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados nas zonas urbana e rural, no município de Parauapebas, nas áreas de utilização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com a Planilha de destinação dos Serviços e Cronograma de execução, que se encontram anexo ao Termo de Referência do Convite nº 001.20.CV.SAAEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

55AAEP LICITACE

7.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de receitar. ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Convite nº 001.20.CV.SAAE

7.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido:

- 8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após comunicação da Contratada.
 - 8.1.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.
- 8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto as exigências deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Caso seja detectado, quando da finalização e da entrega dos serviços, que estes não atendem às especificações previstas no Convite nº 001.20.CV.SAAEP e seus Anexos e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua reparação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 9.1.1. Emitir Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.



- 9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade co Lei nº 8.666/93.
- 9.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados.
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.7. Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas.
- 9.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 9.1.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.
- 9.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Convite nº 001.20.CV.SAAEP, bem como a sua proposta apresentada.
- 9.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA:

- 10.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado.
- 10.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- 10.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações advindas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da comprovação de sua responsabilidade. Caso não faça dentro do

SEAAEP WOOD OF THE LICHT.

prazo estipulado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas redireito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, serviço poder denunciar o contrato.

10.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 10.1.6. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios para perfeita execução dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 10.1.7. Arcar com todos os custos de deslocamentos de pessoal, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, e/ou correções que se fizerem necessárias.
- 10.1.8. Estar devidamente apta a realizar os serviços quando solicitada, sem exceção de dia ou horário.
- 10.1.9. A Contratada deverá realizar os serviços de modo que, após o término, a via pública esteja totalmente liberada para o trânsito e esteja devidamente nivelada para posterior reposição asfáltica.
- 10.1.10. Responsabilizar-se por toda logística necessária à execução dos serviços solicitados, inclusive por todos e equipamentos e veículos que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.1.11. Iniciar os serviços em até 24 (quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.
- 10.1.12. Cumprir o prazo máximo de 06 (Seis) semanas para a execução e finalização dos serviços, disponibilidade e funcionamento dos equipamentos nos respectivos setores.
- 10.1.13. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o serviço executado.
- 10.1.14. Dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 10.1.15. Executar os serviços através de profissionais habilitados, satisfazendo todos os requisitos, exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 10.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou supervisores.
- 10.1.17. Atender de imediato as solicitações quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços.

- 10.1.18. Assegurar a continuidade dos serviços, mesmo em caso de faltas ou féluncionários, providenciando a pronta substituição dos mesmos.
- 10.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 10.1.20. Manter disciplina, ordem e zelo nos locais de serviços, retirando imediatamente após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 10.1.21. A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À Contratada caberá, ainda:

- 11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência do Contratante.
- 11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:
 - 12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.
 - 12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
 - 12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As	despesas	decorrente	es desta	contratação	corr	erão à	conta	de	recursos	espe	cíficos
consigna	dos no orç	amento vi	gente, co	nforme dot	ação a	a segu	ir: Exer	cício	2020,	Classif	icação
Institucio	nal: 2801	- SAAEP	- Serviço	Autônomo	de Á	gua e	Esgoto.	Cla	ssificaçã	o Fun	cional:
, Classifi	cação econ	ômica:	, Fo	ontes:		- Re	curso O	rdina	ário. No	valor	de: R\$
	().								

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Serviços e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
 - 14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.
 - 14.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.
 - 14.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

SA OF LICHTACE OF AFFECT O

- 14.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscalização pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e apr
- 14.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 14.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- 14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

I = (TX)/365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Uzir do montante a passo os calores

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficial deduzir dos pagamentos subsequentes.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
 - a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 15.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

JOE LICITACAO

- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitos da licitos da licitos visando a frustrar os objetivos da licitos da
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração contratar com a Administração de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.
- 15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.8. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Convite nº 001.20.CV.SAAEP e seus anexos e aos termos da proposta da Contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Parauapebas, ___ de ____ de 2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP

CNPJ nº 14.031.756/0001-02 Sérgio Balduino de Carvalho Contratante Contratada

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: